



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº822/2002 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A EFETUAR O DESMEMBRAMENTO
DA QUADRA N.º 03 E
DESMEMBRAMENTO DOS LOTES 01
E 05 DA QUADRA N.º 03 DO
DISTRITO INDUSTRIAL II E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o desmembramento da quadra 03, através da criação da quadra n.º03-A do Distrito Industrial II.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o desmembramento dos lotes 01 e 05 da quadra 03, através da criação dos lotes 01-A, 01-B, 01-C, 05, 05-A, 05-B, e 05-C do Distrito Industrial II.

ART. 3º A quadra n.º 03 do Distrito Industrial II, lotes 01, 02, 03, 04 e 05, passará a ser constituída de acordo com o Projeto de Adequação dos Lotes do Distrito Industrial II integrante da Presente Lei, em conformidade com o registro da área.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT,
em 12 de dezembro de 2002.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO